

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA/PR**

**Autos 0020283-59.2016.8.16.0035**

**MASSA FALIDA DE TRIVISAN EMPREENDIMENTOS**

**IMOBILIÁRIOS S/A (anteriormente denominada METALGRAFICA TRIVISAN S/A),**

por seu Administrador Judicial GUIMARÃES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem, com devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, nos presentes autos de **FALÊNCIA**, em cumprimento ao despacho de mov. 3112.1, expor e requer o quanto segue.

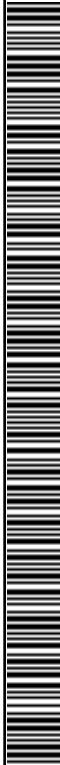
**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

1. Manifesta ciência da penhora no rosto dos autos da 19ª Vara Federal de Curitiba oriundas do processo de nº 5081624-51.2021.4.04.7000.

**HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇO**

2. Manifesta ciência da expedição de alvará (mov. 3116) em favor do escritório Pamplona, Braz, Brusamolín Advogados Associados. Anexa o comprovante de transferência para a conta do prestador de serviço. Esclarece que a prestação de contas será apresentada pelo perito contábil em autos próprios.

3. Anexa o novo contrato de prestação de serviço com honorários reduzido para R\$ 400,00 a partir de julho/2023.



T. 55 41 3402.3800  
Av João Gualberto 1881  
Sls 1201, 1202 e 1203  
80030-001 Curitiba Paraná BR  
guimaraesebordinhao.adv.br

**GUIMARÃES & BORDINHÃO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**TRANSFERÊNCIA DE VALORES**

4. A Massa Falida recebeu parcialmente os valores dos processos em andamento na Comarca de Içara/SC, oriundos de acordo com Golden Ind. Catarinense.

5. Os valores recebidos foram de R\$ 13.882,41 dos autos 0004997-50.2010.8.24.0028; valor de R\$ 2.341,43 dos autos 0005668-73.2010.8.24.0028; o valor de R\$ 44.933,48 dos autos 0004802-65.2010.8.24.0028 e o valor de R\$ 9.888,01 dos autos 0005405-41.2010.8.24.0028.

6. Resta pendente o recebimento de valor dos autos de nº 0005404-56.2010.8.24.0028, sendo enviado ofício para o esclarecimento da situação o qual aguarda retorno.

7. Requer seja novamente expedido ofício 1ª Vara Cível da Comarca de Içara/SC autos 0005404-56.2010.8.24.0028 para remessa de valores para conta judicial da Massa Falida.

**Nome Beneficiário: MASSA FALIDA TRIVISAN EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 76.497.981/0001-96 BANCO: 104 CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL TIPO DE CONTA: 040 (CONTA JUDICIAL) AGÊNCIA: 3984 CONTA:  
1.267.684-3**

**SOBRE UM NOVO PAGAMENTO PARCIAL DE FGTS**

8. A última atualização referente ao valor em aberto de FGTS em nome da Massa ocorreu em junho de 2021, na época restou consolidado o seguintes débitos **FGPR201401312**, sem multa e atualizado monetariamente no valor de R\$ 401.366,86 (quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **FGPR201701602**, sem multa e atualizado monetariamente no valor de R\$ 30.994,48 (trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e **FGPR201601574**, sem multa e atualizado monetariamente no valor de



R\$ 136.653,34 (cento e trinta seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

9. A CDA de número **FGPR201401312** foi paga no valor de R\$ 401.366,86 (quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mov. 3084.1.

10. Restam em aberto as CDAs **FGPR201701602 e FGPR201601574**, que na época eram de menor valor, e não foram pagas por insuficiência de saldo. Devido ao tempo transcorrido é necessário que a CEF seja intimada para informar os valores atualizados das referidas CDAs para possibilidade de um novo pagamento parcial.

#### **VISANDO ENCERRAMENTO DO FEITO**

11. O processo falimentar de Trivisan está encaminhando ao seu devido encerramento, esclarece que créditos trabalhistas arrolados no QGC foram pagos integralmente aos credores.

12. O valor do ativo não possibilitou o pagamento integral do valor devido de FGTS, apenas parcial no valor de R\$ 401.366,86 da FGPR201701602, podendo ocorrer um novo pagamento.

13. A conta judicial em nome da Massa Falida de nº 3984/ 040/ 1.267.684-3 tem saldo datado em **18.05.2023 de R\$ 348.020,52 (trezentos e quarenta e oito mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, o que talvez permita um novo pagamento parcial de FGTS.

14. Mesmo que o ativo se exaure o processo falimentar não será encerrado devido a uma estimativa de recebimento de um novo ativo, por meio do Precatório Estadual que a Massa Falida receberá, e que está sendo objeto de pedido de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0002106-04.2020.8.16.0004 ainda sem previsão de recebimento.



**GUIMARÃES & BORDINHÃO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800  
Av João Gualberto 1881  
Sls 1201, 1202 e 1203  
80030-001 Curitiba Paraná BR  
guimaraesebordinhao.adv.br

15. Posteriormente o processo ficará sobrestado devido ao possível recebimento do Precatório.

**REQUERIMENTOS**

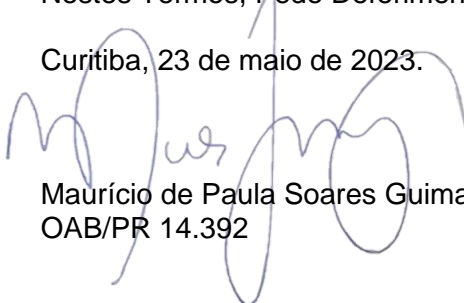
16. Ante o exposto, respeitosamente requer:

16.1 Seja expedido ofício 1ª Vara Cível da Comarca de Içara/SC autos 0005404-56.2010.8.24.0028 para que proceda a remessa de valores para conta judicial da Massa Falida;

16.2 Seja intimada a CEF para informar os valores atualizados das CDAs em aberto em nome da Massa Falida e indicar a forma de recolhimento de tal valor até o limite das forças da massa falida;

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Curitiba, 23 de maio de 2023.



Maurício de Paula Soares Guimarães  
OAB/PR 14.392

